



REDARTE/RJ

**Rede de Bibliotecas e Centros de Informação em Arte do  
Estado do Rio de Janeiro - REDARTE/RJ  
REGIMENTO INTERNO**

**PREÂMBULO**

O presente Regimento Interno disciplina as ações e o funcionamento da Rede de Bibliotecas e Centros de Informação em Arte no Estado do Rio de Janeiro - REDARTE/RJ, detalhando alguns dados do Estatuto Social.

**CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, FINS E SEDE**

**Art.1º** – A Rede de Bibliotecas e Centros de Informação em Arte no Estado do Rio de Janeiro, também designada pela sigla REDARTE/RJ, regida por seu Estatuto Social e por este Regimento Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.907.366/0001-98 é qualificada como associação civil de fins não econômicos, de natureza cultural.

**CAPÍTULO II – FINALIDADES E AÇÕES**

**Art. 2º** – As finalidades descritas no Art.2º do Estatuto serão executadas da seguinte forma:

- a) A divulgação das unidades integrantes, como também de outras instituições e redes de informação atuantes em Arte será realizada através de redes sociais, site, e-mail, material gráfico, etc.
- b) O compartilhamento de informações e experiências profissionais entre as unidades integrantes será realizado de forma presencial e através de meios eletrônicos.
- c) Os serviços e produtos de informação em Arte serão realizados através da colaboração entre seus associados.
- d) A criação e manutenção dos serviços e produtos oferecidos pelas Unidades Integrantes serão apoiadas pela Rede que poderá indicar contatos e prestar colaboração quando solicitada pela unidade integrante.
- e) O estabelecimento de parcerias com instituições e redes de informação semelhantes, que contribuam para alcançar os objetivos da REDARTE/RJ se dará de forma informal ou formal, podendo inclusive, pelos meios adequados e permitidos na lei, desenvolver outras atividades acessórias voltadas ao desenvolvimento dos objetivos da REDARTE/RJ através de: captação de recursos por meio de editais de fomento, projetos, programas ou planos de ações; celebração de convênios, contratos ou outros instrumentos jurídicos; prestação de serviços a instituições que atuam em áreas afins.
- f) O incentivo à capacitação dos profissionais de informação e do público interessado em arte poderá ser através de eventos presenciais ou virtuais.

**Art.3º** – A REDARTE/RJ poderá instituir comissões e grupos de trabalho para a execução de projetos com o propósito de viabilizar o cumprimento de suas finalidades. As comissões permanentes e temporárias serão compostas por membros e outros profissionais voluntários.

**I - Das Comissões e suas atribuições**

**§ 1º - Comissões permanentes:**

- a) Comissão de comunicação
  1. Contribuir para manutenção da imagem institucional da REDARTE/RJ, compatível com sua missão, prevista no Estatuto e Regimento Interno.
  2. Sugerir matérias para divulgação das instituições membro, de eventos da área da informação e de atividades culturais.
  3. Elaborar e acompanhar o plano de marketing da Rede.
  4. Alimentar o site e mídias sociais com assuntos de interesse da área de informação em Arte.

b) Comissão de eventos

1. Elaborar e divulgar a lista dos eventos culturais institucionais e externos.
2. Planejar, organizar e acompanhar os atividades da REDARTE/RJ ou de atividades apoiadas pela Rede

**Parágrafo único** - Comissões temporárias poderão ser instituídas a qualquer tempo, de acordo com as necessidades da Rede.

### **CAPÍTULO III – CRITÉRIOS DE ADESÃO**

**Art.4º** - Poderão associar-se à REDARTE/RJ pessoas jurídicas denominadas Unidades Integrantes, e pessoas físicas, denominadas Sócios Colaboradores, mediante aprovação da Reunião Geral.

#### **I - Unidades integrantes**

**§ 1º** - Para se inscreverem na REDARTE/RJ as unidades de informação devem atender no mínimo três dos critérios abaixo relacionados:

- a) Possuir acervo especializado em Arte;
- b) Possuir acervo representativos na área de Arte, no mínimo 20% do acervo relacionado a Arte e cultura;
- c) Ser vinculada a alguma instituição educacional, cultural ou a unidades autônomas culturais;
- d) Estar localizada no Estado do Rio de Janeiro;
- e) Ter afinidade com os objetivos da REDARTE/RJ.

#### **II - Sócios colaboradores**

**§ 1º** - A categoria de Sócios Colaboradores será constituída de profissionais de Biblioteconomia ou áreas afins que participaram como associados da REDARTE/RJ e que no momento não estão vinculados a Bibliotecas e/ou Centros de Informação de natureza pública, privada ou de economia mista, situados no Estado do Rio de Janeiro.

#### **III - Procedimentos para inscrição**

**Parágrafo único** - Os interessados em associar-se à Rede deverão entrar em contato com a Diretoria. Os pedidos serão analisados pela Diretoria e submetidos à aprovação na Reunião Geral Mensal.

**Art. 5º** - Os associados terão os seguintes benefícios:

- a) Desconto, quando oferecidos, nos cursos e eventos realizados pela REDARTE/RJ para um representante da instituição membro podendo ser estendido a outros membros da mesma instituição.
- b) Desconto, quando oferecidos, nos cursos e eventos realizados por instituições parceiras, conforme os critérios estabelecidos pelas mesmas.
- c) Divulgação de sua instituição através do site da REDARTE/RJ, redes sociais e outros meios;
- d) Acesso à área restrita no site da REDARTE/RJ;
- e) Usufruir dos produtos: Biblioteca Digital DocPro, guias, outras fontes de informação, etc;
- f) Receber publicações para a unidade de informação, por meio de permuta ou doação;
- g) Usufruir do compartilhamento de informações e experiências profissionais entre as unidades integrantes de forma presencial e através de meios eletrônicos (networking).

**Parágrafo único** - Somente os membros adimplentes farão jus aos benefícios descritos acima.

**Art. 6º** - Recomenda-se aos membros, além de observarem os deveres elencados no Art. 8º do Estatuto, que comuniquem à REDARTE/RJ sobre as apresentação e/ou publicação de trabalhos envolvendo a mesma, e que enviem uma cópia do trabalho para publicação no repositório da Rede.

## **CAPÍTULO IV – ANUIDADE**

**Art.7º** - O valor da anuidade corresponderá a 10% do salário mínimo vigente estabelecido pelo Governo Federal. A forma de pagamento será estabelecida pela Diretoria, podendo ser por meio de depósito, através do site ou usando recursos eletrônicos.

**§ 1º** - O prazo de pagamento da anuidade será até 30 de outubro do ano corrente.

**§ 2º** - Bibliotecas de uma mesma instituição não terão desconto no valor da anuidade.

**Parágrafo único** - Somente serão aptos à candidatura de cargos eletivos os membros adimplentes.

## **CAPÍTULO V – DA ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E DISSOLUÇÃO**

**Art.8º** – A REDARTE/RJ será administrada por Diretoria, Conselho Fiscal e Assembleia Geral, conforme disposto no Estatuto. As orientações sobre o patrimônio e dissolução também constam no Estatuto.

**Art.9º** – Investimentos ou aquisições com valor superior a um salário mínimo deverão ser aprovados pela Diretoria.

**Art.10º** – Os casos omissos, controversos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento, serão solucionados por deliberação da Diretoria por maioria dos presentes, “ad referendum” da primeira Assembleia Geral subsequente.

O presente regimento foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 20 de março de 2017.

Rio de Janeiro, 20 de março de 2017.

Alpina Gonzaga Martins Rosa  
Presidente da REDARTE/RJ

Mary K. Shinkado  
Primeira Secretária da REDARTE/RJ